



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/ 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Mariana da Silva Rosa
candidato (a). inscrição nº _____, tel. para contato: _____
E mail: _____
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 002 / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Solicito que seja feita análise novamente dos meus
documentos. Quero que meus dados sejam classificados, e aqui os
dados do curso que tenho

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 20 de março de 2025.

Mariana da Silva Rosa

Nome e Assinatura do Candidato

Protocolo Geral
<u>20/03/25</u>
Horário: <u>15:58</u>
<u>Mariana da Silva Rosa</u>
Município de Rodeiro

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Luciana da Silva Rosa
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Luciana da Silva Rosa contra o **resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025**, referente ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

A recorrente solicita a **revisão da análise documental**, visando a reavaliação de sua **classificação no certame**.

O recurso foi apresentado **dentro do prazo**, razão pela qual é **conhecido e analisado**.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção ao pedido da candidata, a **Comissão do Processo Seletivo procedeu com a reanálise dos documentos apresentados no ato da inscrição**, verificando sua conformidade com as exigências do edital.

Após nova conferência, constatou-se que os **documentos apresentados pela recorrente atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital**, não havendo qualquer irregularidade ou pendência documental que justifique alteração de sua classificação.

Dessa forma, a candidata permanece **classificada na mesma colocação já divulgada anteriormente, ou seja, em quarto lugar**, conforme os critérios estabelecidos no **Edital nº. 002/2025** e no **Decreto nº. 393/2022**, que regulamenta o presente certame.

Importante ressaltar que os **critérios de pontuação e classificação foram aplicados de forma isonômica a todos os candidatos**, garantindo a transparência e a lisura do processo seletivo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado decide pelo indeferimento do pedido de revisão da classificação**, mantendo a recorrente na **quarta colocação**, conforme resultado previamente publicado.

Sem mais para o momento.

Rodeiro - MG, 20 de março de 2025


Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva


Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Murilo Lopes de Mendonça